PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TERMO ADITIVO Nº 01 AO ACORDO DE COOP TÉCNICA TRF2-ACC-2022/00003

PRIMEIRO ADITAMENTO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Processo nº 0003448-68.2025.4.02.8000

O Tribunal Regional Federal da 2ª Região, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 32.243.347/0001-51, com sede na Rua Acre, nº 80, Centro, Rio de Janeiro, representado neste ato por seu **Exmo. Sr. Presidente**, **Desembargador Federal Luiz Paulo da Silva Araújo Filho**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **TRF2**, a **Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo**, com sede na Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1877, Bairro Monte Belo – Vitória/ES, CEP 29053-245, representado neste ato pelo **MM. Juiz Federal Diretor do Foro, Fernando Cesar Baptista de Mattos**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **JFES** e a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-lei 759, de 12.08.69, regida atualmente pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973 de 28.30.2013, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no SBS, Quadra 04, Lotes 3 e 4, neste ato representada por sua **Superintendente Executiva de Governo - Rio Capital RJ, Sra. Elaine Auler Barbosa** e por sua **Superintendente Executiva de Governo da SR NORTE ES, Sra. Camila Maria Aragão de Melo Ribeiro**, doravante denominada **CAIXA**, têm justo e acordado celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações mediante as condições previstas nas seguintes cláusulas:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA DESTE ADITAMENTO: DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão de partícipe no Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes em 10/03/2022, nos termos previstos na Cláusula Nona do citado Acordo e nos artigos 54, caput, 66 e 116, todos da Lei nº 8.666/93.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA DESTE ADITAMENTO: DA INCLUSÃO DE PARTÍCIPE

2.1 – Nos termos previstos na Cláusula Nona do Acordo de Cooperação Técnica originário, o órgão a seguir identificado torna-se partícipe e, nesses termos, manifesta interesse em participar do mesmo na forma previamente estabelecida na Cláusula Segunda do mencionado Acordo.
2.1.1 – **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 05.424.467/0001-82, com sede na Av. Mascarenhas de Moraes, 1877, Bairro Monte Belo, Vitória/ES, representado neste ato por seu MM. Juiz Federal Diretor do Foro, FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS, doravante denominado **JFES**.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA DESTE ADITAMENTO: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1 - O presente Termo Aditivo não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

4 - CLÁUSULA QUARTA DESTE ADITAMENTO: DA PUBLICAÇÃO

4.1 - O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial providenciado pelo TRIBUNAL, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data

5 - CLÁUSULA QUINTA DESTE ADITAMENTO: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Acordo de Cooperação originário, não modificadas, no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

6 - CLÁUSULA SEXTA DESTE ADITAMENTO: DO FORO

6.1 - Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer controvérsias que decorram direta ou indiretamente do presente Acordo.
6.2 – E por assim estarem de acordo com todas as cláusulas e condições pactuadas as partes, assinam o presente Termo Aditivo.

DESEMBARGADOR FEDERAL LUIZ PAULO DA SILVA ARAÚJO FILHO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
Presidente

JUIZ FEDERAL FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Diretor do Foro

ELAINE AULER BARBOSA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Superintendente Executiva de Governo - Rio Capital RJ

CAMILA MARIA ARAGÃO DE MELO RIBEIRO
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Superintendente Executiva de Governo da SR NORTE ES

Documento assinado eletronicamente por **CAMILA MARIA ARAGAO DE MELO RIBEIRO**, **Usuário Externo**, em 16/03/2026, às 09:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Elaine Auler Barbosa**, **Usuário Externo**, em 17/03/2026, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ PAULO DA SILVA ARAÚJO FILHO**, **Presidente**, em 14/04/2026, às 18:16, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 11de250912522c6c

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS**, **Diretor do Foro**, em 08/05/2026, às 12:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1438892** e o código CRC **44A8D964**.